



Prefeitura Municipal de Areias

Estado de São Paulo

Praça Nove de Julho, 202 - Tel. (012) 567-1200 - Fax (012) 567-1143 - CEP 12820-000



LEI N.º 921 DE 27 DE DEZEMBRO DE 2000.

“Altera a Redação do Artigo 1º, da Lei Municipal nº 798, de 02 de dezembro de 1995 e dá outras providências.”

JOSÉ ANTONIO FERNANDES, Prefeito Municipal de Areias, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

Artigo 1º - O Artigo 1º da Lei Municipal n.º 798, de 02 de dezembro de 1995, passa a vigorar com a seguinte redação:

Artigo 1º - Fica concedido aos Areenses que estudam em outras localidades, uma ajuda de custo no valor de 75% (setenta e cinco por cento) do passe escolar, no percurso entre Areias e a cidade de Cruzeiro/SP.

§ 1º - não terá direito ao benefício o aluno que:

I - for reprovado no ano letivo;

II - trancar matrícula;

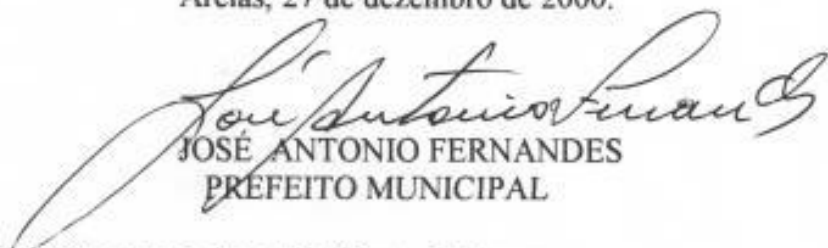
III - tiver frequência inferior a 75% (setenta e cinco por cento);

§ 2º - o aluno beneficiado com a ajuda de custo fica obrigado a prestar 8 (oito) horas de trabalho voluntário mensal à Prefeitura Municipal, de acordo com suas disponibilidades de horário e desde que seja na área relativa ao seu curso, se convocado pelo Chefe do Executivo Municipal.

§ 3º - O disposto neste artigo não se aplica aos alunos contemplados com a Lei Municipal n.º 905, de 14 de dezembro de 1999.

Artigo 2º - Esta Lei entrará em vigor a partir de 1º de janeiro de 2001, revogadas as disposições em contrário, em especial a Lei n.º 853, de 03/10/97.

Areias, 27 de dezembro de 2000.


JOSE ANTONIO FERNANDES
PREFEITO MUNICIPAL

Publicado por Edital afixado na Secretaria desta Prefeitura, data supra.


MARIA MADALENA DE ÁVILA SOUZA
SECRETÁRIA - TESOUREIRA